

--: LEI - Nº 283 :-

( Que dispõe sobre reparações na ponte que liga a Séde do Município ao Distrito de Jundiapéba ).

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o snr. Prefeito Municipal autorizado a executar os serviços de reparos de uma ponte na rodovia que liga a Séde do Município ao Bairro das Varinhas, Distrito de Jundiapéba, no lugar denominado " estrada de Campo Grande".

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas resultantes desta lei, o snr. Prefeito Municipal solicitará, oportunamente, desta Esqilidade, o crédito necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 6 de Junho de 1.951, 3392 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito Municipal

  
(EPAMINONDAS FREIRE)

Registrada na Secretaria e Expediente Geral-2a. Secção, e publicada na Portaria Municipal, em 6 de Junho de 1.951.

O Diretor da Secretaria, em Comissão.

  
(ARGEU BATALHA)

*Projeto 70/50*

A/B.